



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 256/99

de 12 de novembro de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE R\$1.700.000,00"

PROJETO-DE-LEI nº 102/99 de 11 de novembro de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

recomendado
Secretário-Geral

Lei nº 2.881, de 17.11.99



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
256/99
PROTOCOLO

flor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 113/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de novembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 102 que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00"**.

A suplementação, ora encaminhada, servirá para atender prioritariamente as necessidades com folha de pagamento do funcionalismo, incluindo-se aqui os salários do mês de dezembro, 13º salário, bem como a manutenção da atividades mínimas do Município.

Por tratar-se de matéria que envolve diretamente o pagamento dos salários do funcionalismo e, considerando o encerramento do exercício para que se efetuem os respectivos empenhos, segue o incluso projeto de lei para apreciação dos nobres Edis.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Vereador

Presidente

SALA DAS SESSÕES

DATA

16.11.99

100% Votação

PROJETO DE LEI N° 102, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 1.700.000,00.**

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito

3.1.1.1 – Pessoal Civil – 10 R\$ 45.000,00

02.04 – I.P.U.R.B.

0204.03090432.008 – Manutenção do IPURB

3.1.1.1 – Pessoal Civil – 19 R\$ 40.000,00

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301.03070212.011 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.1.1.1 – Pessoal Civil – 27 R\$ 70.000,00

0301.14784722.018 – Manutenção do Vale Transporte

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos – 45 R\$ 30.000,00

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0401.03080212.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1 – Pessoal Civil – 50 R\$ 20.000,00

05.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0501.03070212.022 – Manutenção dos Encargos Gerais

3.1.1.1 – Pessoal Civil – 52 R\$ 170.000,00

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0601.03070212.029 – Manutenção da SEVOP

3.1.1.1 – Pessoal Civil – 70 R\$ 160.000,00

0601.16915751.015 – Pavimentação Asfáltica

4.1.1.0 – Obras e Instalações – 145 R\$ 170.000,00

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

0701.08070212.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.1.1 – Pessoal Civil – 146 R\$ 60.000,00

0701.08411902.054 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.1.1 – Pessoal Civil – 150 R\$ 15.000,00

0701.08421882.055 – Manutenção do Ensino/Recursos Próprios

3.1.1.1 – Pessoal Civil – 153 R\$ 173.000,00

0701.08421882.058 – Transferências do F.U.N.D.E.F.

3.2.2.1 – Transferências a União – 159 R\$ 100.000,00

3.2.2.2 – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 160 R\$ 330.000,00



ff.03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 102, de 11.11.99

07.02 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO

0702.08462242.064 – Manutenção do Departamento de Desporto
3.1.1.1 – Pessoal Civil – 173 R\$ 12.000,00

07.03 – F.U.N.D.E.F.

0703.08421882.066 – Manutenção do Ensino/Recursos F.U.N.D.E.F.
3.1.1.1 – Pessoal Civil – 177 R\$ 220.000,00

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

0901.03070212.075 – Manutenção da SEMASC
3.1.1.1 – Pessoal Civil – 202 R\$ 40.000,00

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

1101.04070212.083 – Manutenção da Sec. Mun. Desenvolvimento da Agricultura
3.1.1.1 – Pessoal Civil – 224 R\$ 45.000,00

Art. 2º – Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



Ass. 10/10/1999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 109

Processo 256/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00".

Pelo projeto pretende o Chefe do Executivo, utilizar a suplementação para atender primeiramente as necessidades com a folha de pagamento do funcionalismo.

O projeto contém as rubricas onde serão abertos os valores do crédito suplementar e aquela que lhe dá cobertura.

Assim, do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação.

Palácio 11 de Outubro, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

[Handwritten signature of Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO]

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

PARECER Nº 220
Processo 256/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, o Projeto de Lei do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$1.700.000,00".

O projeto contém as rubricas onde serão abertos os valores do crédito suplementar e aquela que lhe dá cobertura, ou seja, a arrecadação a maior do exercício.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezesseis dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e nove.

Bel.  CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel.  ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel.  FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

12/11/99

Secretário Geral



FLS N.º

106/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 256/99

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
abrir um crédito suplementar
no valor de R\$1.700.000,00.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, após proceder a análise do Processo nº 256/99, que insere o Projeto de Lei nº 102, de 11 de novembro de 1999, o qual **autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00**, emite o seguinte parecer sobre a matéria.

A presente abertura do crédito suplementar visa atender as necessidades com folha de pagamento do funcionalismo, bem como a manutenção das atividades mínimas do Município, conforme justificativa encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo.

Outrossim, o presente Projeto de Lei atende a técnica legislativa, pois indica as rubricas do orçamento vigente que servirão para cobertura do crédito.

Desta forma, esta Comissão manifesta-se favorável a aprovação do presente Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e nove e nove.

Vereador **JAVI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÉNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças e
Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
21/11/99



FLS N.º

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 256/99

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$1.700.000,00.

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 256/99 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.700.000,00, exaram o seguinte parecer:

A suplementação servirá para atender as necessidades do pagamento do funcionalismo, incluindo-se o salário do mês de dezembro, 13º salário, bem como a manutenção das atividades mínimas do Município.

A comissão é favorável a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999.

Edair
Vereador **EDAIR DE PARIS**

Presidente

Mário Gábaro
Vereador **MÁRIO GABARDO**

Wice-Presidente

Jairi Peixoto
Vereador **JAIRI PEIXOTO**

Suplente



fls

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 16 de novembro de 1999.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM
DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁ-
RIA DO DIA 16 NOVEMBRO DE 1999.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 1999, com início às 18 horas, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO N°257/99 - Autoriza o Município a participar dos Jogos Intermunicipais do Rio Grande do Sul 1999; (**VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA**)

2. PROCESSO N°256/99 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00; (**VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA**)

3. PROCESSO N°224/99 - Estabelece critérios de atendimento aos Municípios necessitados e dá outras providências; (**1º VOTAÇÃO**)

4. PROCESSO N°271/98 - Denomina via pública;
(**2º E 3º VOTAÇÃO**)

5. PROCESSO N°096/99 - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de qualquer natureza afixarem o horário de seu funcionamento; (**1º VOTAÇÃO**)

6. PROCESSO N°204/99 - Institui a promoção “Funcionário Destaque”, para funcionários do quadro de pessoal efetivo do Município de Bento Gonçalves, como forma de valorização e incentivo ao funcionalismo público municipal. (**1º VOTAÇÃO**)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



16/11/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APPROVADO

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

VOTAÇÃO: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 16/11/1999.
DATA
Vereador Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. PROCESSO N°257/99 - Autoriza o Município a participar dos Jogos Intermunicipais do Rio Grande do Sul 1999;
2. PROCESSO N°256/99 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00.

Neste termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 16 de novembro de 1999.

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. AIRTÓN LUIZ MINUSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. SIDNEI PAULO PECCINI-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B

Ver. EUGÉNIO RIZZARDO - PDT



2^a VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº1126/GAB

Bento Gonçalves, 17 de novembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 1999, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

1. **Projeto de Lei nº 102/99** - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$1.700.000,00;

2. **Projeto de Lei nº103/99** - Autoriza o Município a participar dos Jogos Intermunicipais do Rio Grande do Sul 1999;

DE ORIGEM LEGISLATIVA:

3. **Projeto de Lei nº 041/98** - Denomina via pública;
(cópia anexa)

Comunicamos, outrossim, que o veto à emenda nº03 ao projeto de lei nº48, que "Estabelece normas para exploração do Comércio Ambulante em Veículos Automotores e dá outras providências", encaminhado a esta Casa através do Ofício nº667/99-GAB de 29 de outubro de 1999, foi acatado pelo Plenário.

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Bento Gonçalves